



**LEI N.º 768, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA**, Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal vetou em sua totalidade o Autógrafo da Lei n.º 661/2019 e a Câmara Municipal rejeitou o referido veto, então ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica fixado que o Poder Executivo Municipal concederá aumento salarial no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), aos servidores ativos e inativos do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo.


**Artigo 2º** - Com o aumento concedido o salário mínimo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP passa a vigorar com o valor de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais).

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2019.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Natividade da Serra, 09 de maio de 2019.

  
**CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA**  
**PRESIDENTE**